



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.901, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984

Approva o Orçamento Plurianual de
Investimentos para o Triênio de
1985/1987.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, nos termos dos princípios contidos no art. 66 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1985/87, constituídos dos programas e objetos integrantes desta Lei e elaboradas de conformidade com o disposto no Artigo 62, § 3º da Constituição do Brasil, de 17 de outubro de 1969 e do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, estima para o período, despesas de Capital no montante de R\$ 14.567.730.000,00 (quatorze bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros), assim distribuídos:

R E C U R S O S

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 14.567.730.000,00	
<u>1.985</u>	<u>1.986</u>	<u>1.987</u>
R\$ 2.496.230.000,00	R\$ 4.422.000.000,00	R\$ 7.649.500.000,00

Art. 2º - A programação por função das despesas de Capital atinge o montante de R\$ 14.567.730.000,00 (quatorze bilhões quinhentos e sessenta e sete milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros).-

Art. 3º - Os valores referentes aos exercícios de ... 1986 e 1987 serão convenientemente reajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamentos, correspondentes aqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral de preços.

.....



F1.02.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.-

Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 1984



GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLESD ALVES PINHEIRO
Sec.Mun.de Administração